Ofício 2.357/2026

De: Mayara N. - SAGEP-AGS-DL-DGC

Para: Vanessa Martins Fraga

Data: 21/08/2026 às 14:16:06

Setores envolvidos:

SAJ, SGPE-DP, SAGEP-AGS-DL-DGC, SPUH-DGPU, GP

CP 05/2026 - 30

Boa tarde Prezados,

Segue Termo de Contrato da CP 05/2026 para assinatura dos devidos responsáveis.
Atenciosamente.

–

Mayara da Silva Neves

Anexos:
30_REURBIS_CONSULTORIA_MINAS_GERAIS_LTDA_147.pdf

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

CONTRATO LC Nº 147/2026

Termo de contrato que entre si celebram o **Município de Boituva** e **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) E/OU LAUDOS DE AVALIAÇÃO, PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**. O **MUNICÍPIO DE BOITUVA**, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves 01, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.069/00001-78 neste ato representada por **JOYCE HELEN SIMÃO** - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos inscrita no CPF: 322.932.888-46, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**, com sede à Rua Monsenhor Gonzales, nº 618, Sala 504, Centro CEP 36.900-028, Manhuaçu/MG, CNPJ sob n.º **40.671.657/0001-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **VANESSA MARTINS FRAGA**, portadora do CPF/MF sob o n.º 115.327.326-86, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Chamamento Público n.º 005/2026 e Processo Administrativo nº 378/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, regido pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam com o consta do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) E/OU LAUDOS DE AVALIAÇÃO, PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.

OBJETO	UNIDADE	VALOR
SERVIÇO EFETIVAMENTE REALIZADO	1	R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.
2.2 O contrato entrará em vigor na data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativo mínimo de serviços, os quais serão demandados conforme a necessidade da Administração;
3.2 A prestação dos serviços deverá ser executada conforme condições constantes do termo de Referência.
3.3 A distribuição das demandas se dará mediante sorteio inicial e sistema de rodízio, conforme critérios definidos no termo de referência.
3.4 Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da Contratada:

a) executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

b) comunicar, com antecedência, quaisquer motivos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados;

c) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

d) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

e) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

CLÁUSULA QUINTA– DAS PENALIDADES

5.1 A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 5.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b'.

5.3 A aplicação de sanções será precedida de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

6.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O(A) gestor(a) do presente Contrato será o(a) Sr(a). **JOYCE HELEN SIMÃO** - Secretária Municipal De Assuntos Jurídicos e sua fiscalização ficará a encargo das Sras. Leticia Ariele Severino das Neves e Evelyn Karine Pacheco Leite, nos termos da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

7.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é declarado competente o foro de Boituva/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boituva, 21 de agosto de 2026.

JOYCE HELEN SIMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VANESSA MARTINS FRAGA
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
FISCAL DO CONTRATO

EVELYN KARINE PACHECO LEITE
FISCAL DO CONTRATO

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

TERMO DE GESTOR DE CONTRATO
CONTRATO LC Nº 147/2026

Pela Presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido por **JOYCE HELEN SIMÃO** - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Gestor do Contrato **LC N.º 147/2026**, que tem como contratada a empresa **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.**

Por oportuno, comunicamos que os fiscais de contrato serão**, LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES portadora do** CPF n° 413.589.718-54 e **EVELYN KARINE PACHECO LEITE** portadora do CPF nº 383.436.978-04.

Boituva, 21 de agosto de 2026.

JOYCE HELEN SIMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VANESSA MARTINS FRAGA
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
FISCAL DO CONTRATO

EVELYN KARINE PACHECO LEITE
FISCAL DO CONTRATO

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATADA: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC Nº 147/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) E/OU LAUDOS DE AVALIAÇÃO, PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, 21 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**
Assinatura: _____

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Nome: **JOYCE HELEN SIMÃO**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
CPF: **322.932.888-46**
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **VANESSA MARTINS FRAGA**
Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**
CPF: **115.327.326-86**
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **JOYCE HELEN SIMÃO**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
CPF: **322.932.888-46**
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOYCE HELEN SIMÃO**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
CPF: **322.932.888-46**
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: **LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES**
Cargo: **FISCAL DO CONTRATO**
CPF: **413.589.718-54**
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: **EVELYN KARINE PACHECO LEITE**
Cargo: **FISCAL DO CONTRATO**
CPF: **383.436.978-04**
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA
CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90
CONTRATADA: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ Nº: 40.671.657/0001-03
CONTRATO N° (DE ORIGEM): LC Nº 147/2026
DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) E/OU LAUDOS DE AVALIAÇÃO, PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.
VALOR (R$): R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, 21 de agosto de 2026

EDSON JOSÉ MARCUSSO
PREFEITO

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

ANEXO I
DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

2. Para os fins do Contrato considera-se:

a) **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
b) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
c) **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
d) **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);
b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação");

m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

3.1. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

3.2. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

3.3. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", notificará a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

3.3.2. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.
3.4.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

3.4.2. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

3.4.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

a) Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
b) Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

3.5. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

3.6. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE,** mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA,** poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATADA: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
PROCESSO Nº: 378/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) E/OU LAUDOS DE AVALIAÇÃO, PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.

Boituva, 21 de agosto de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:
A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento
Nome: Prefeitura Municipal de Boituva
CNPJ: 46.634.499/0001-90
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01**,** Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados
No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento
Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal
O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsável pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves
- E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome: **VANESSA MARTINS FRAGA**
Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**
CPF: **115.327.326-86**
Assinatura: _____

Assinado por 5 pessoas: EVELYN KARINE PACHECO LEITE, JOYCE HELEN SIMÃO, EDSON JOSÉ MARCUSSO, VANESSA MARTINS FRAGA e LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 444F-4CEA-A957-EA52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVELYN KARINE PACHECO LEITE (CPF 383.XXX.XXX-04) em 21/08/2026 14:34:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOYCE HELEN SIMÃO (CPF 322.XXX.XXX-46) em 21/08/2026 16:09:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON JOSÉ MARCUSSO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 21/08/2026 16:19:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANESSA MARTINS FRAGA (CPF 115.XXX.XXX-86) em 21/08/2026 17:38:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LETICIA ARIELE SEVERINO DAS NEVES (CPF 413.XXX.XXX-54) em 24/08/2026 08:37:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/08/2026 às 08:37 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/444F-4CEA-A957-EA52